



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BENS CULTURAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06.2022.001.0006

CS2022/0005

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BENS CULTURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E O SENADO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente documento, na melhor forma de direito, de um lado a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, com sede no SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, lote 5, Aeroporto, CEP:71608050, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo seu Superintendente de Administração, **Candido Ferreira de Assis Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 2259460 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 027.097.044-47, conforme Ato Administrativo nº SEDE-AAD-2021/00492, de 26 de fevereiro de 2021, daqui por diante denominada CEDENTE e de outro lado o SENADO FEDERAL, com sede na PC dos Três Poderes, Ed. Anexo 1, 3º andar, Plano Piloto, Brasília – DF, CEP 70.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. **Iana Trombka**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.118.073 SSP-DF e do CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado CESSIONÁRIA, acordam entre si, nos termos das cláusulas deste TERMO, sujeitando-se às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 no que couber e demais legislações pertinentes, bem como às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a cessão, à CESSIONÁRIA, de 08 (Oito) bens culturais, pertencentes ao acervo da INFRAERO, de acordo com a listagem dos bens abaixo, para fins de exposição, a ser realizada no Museu Histórico do Senado Federal, pelo período: **A partir da Assinatura até 23/01/2023:**

Patrimônio	modelo	fabricante	aeroporto
10248084	DESEJO	SAID AHMADY	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
10248087	VEND.DE TAPETES	SAID AHMADY	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
10248210	MAGO DO TARÔ	FLORY MENEZES	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
10248082	A FADA NA ÁRVORE	JEMILE M.D.READI	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
10064069	NÃO IDENTIFICADO	ROSSINI PERES	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
10031991	ÁRVORE DA VIDA	THEREZA	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

[Assinatura]





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BENS CULTURAIS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06.2022.001.0006

10028533	NÃO IDENTIFICADO	MIRANDA NÃO IDENTIFICADO	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
10031688	O OUTONO E AS FLORES SECAS	LEDA WATSON	001 - SEDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A presente cessão se dará a título precário, não oneroso e por prazo determinado, sendo que o bem cedido não poderá, de forma alguma, ser utilizado em finalidade diversa da prevista na cláusula primeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A listagem de identificação, com os laudos de estado de conservação, elaborados no momento da entrega dos bens, serão partes integrantes deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS DA CESSIONÁRIA - São encargos da CESSIONÁRIA, além de outros que possam ser adicionados a este TERMO:

- Manter os bens em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza e restituí-los no estado em que os recebeu, segundo o laudo do estado de conservação, salvo as ações de preservação, conservação, higienização e restauração regularmente autorizadas pela CEDENTE, não podendo usá-los senão de acordo com este TERMO, sob pena de responder por perdas e danos;
- Arcar com todas as despesas de manutenção dos bens durante a vigência desta cessão;
- Arcar com todas as despesas relativas à contratação de empresas especializadas, aprovadas pela CEDENTE, que serão responsáveis pela embalagem (empresa xxx), transporte (empresa xxx) e seguro (empresa xxx), na modalidade "prego a prego", durante toda a cessão;
- Arcar com todas as eventuais despesas (passagens e diárias) relativas à atuação de profissional indicado pela CEDENTE (nome, cargo/função e matrícula), que ficará responsável pela elaboração de laudos de estado de conservação, acompanhamento da abertura das embalagens, montagem e desmontagem dos bens e demais ações que envolvam a sua logística;
- Observar os procedimentos de preservação e segurança dos bens, indicados nos laudos de estado de conservação, assegurando o acesso da CEDENTE aos locais de guarda e/ou exposição, quando solicitado;

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BENS CULTURAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06.2022.001.0006

- f) Comunicar imediatamente, por escrito, a CEDENTE a respeito da ocorrência de quaisquer fatos ou eventos extraordinários relacionados com os bens, tais como notificações de autoridades públicas, incluindo policiais, incêndios, exposições à água, umidade ou outras substâncias, roubos, furtos, desaparecimento, acidentes de transporte, atos de vandalismo, perecimentos e demais fatos que possam afetar a imagem institucional da CEDENTE ou a integridade física dos bens;
- g) Tomar todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, cabíveis em face de quaisquer terceiros, que se façam necessárias para a execução deste TERMO, inclusive reaver os bens, caso se encontrem na posse indevida de terceiros; e
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações necessárias ao Uso e Cessão de Imagem dos bens cedidos, de acordo com a legislação vigente, incluindo as normativas do Ibram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS E DANOS AOS BENS CEDIDOS

Se ocorrer riscos aos bens da CEDENTE, juntamente com outros da CESSIONÁRIA, e esta antepuser a salvação dos seus, abandonando os da CEDENTE, responderá a CESSIONÁRIA pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir o dano a caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de danos parciais ou totais aos bens cedidos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à CEDENTE, para a devida fiscalização e adoção dos procedimentos que se façam necessários, ficando as eventuais despesas para essas ações sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de danos parciais ou totais aos bens, a CESSIONÁRIA acionará a empresa seguradora contratada e adotará as demais medidas necessárias, inclusive a comunicação às autoridades policiais nas hipóteses de furto, roubo e desaparecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de eventual descumprimento dos itens “a”, “e” e “f”, da CLÁUSULA SEGUNDA, poderá a CEDENTE solicitar a devolução imediata dos bens emprestados, independentemente da adoção de outras medidas indenizatórias.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

CF

de





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BENS CULTURAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06.2022.001.0006

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO será **A partir da Assinatura e término em 23/01/2023**, data limite em que a CESSIONÁRIA deverá restituir os bens cedidos, nas mesmas condições em que os recebeu, conforme indicado no laudo do estado de conservação.

O presente instrumento poderá ser renovado uma única vez, por igual período, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – ELEIÇÃO DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

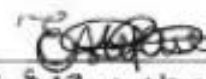
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, 20 de junho de 2022.


Candido Ferreira de Assis Neto
CEDENTE

Ilana Trombka
CESSIONÁRIO

Testemunhas:


 NOME: **Brizolane Marcel Ferreira**
 C.IDENT: **2.423.687 SSP-DF**

 NOME:
 C.IDENT:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>





O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	29/06/2022 14:30:40	
RODRIGO GALHA	29/06/2022 14:49:06	
WANDERLEY RABELO DA SILVA	29/06/2022 19:42:39	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.